



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### 2. O OBJETO A SER CONTRATADO

- 2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES, ÚTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para a locação de máquinas e veículos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santarém Novo, Pará, indica a necessidade de utilizar uma variedade de equipamentos para apoiar as atividades relacionadas à infraestrutura e obras públicas no município. Os serviços a serem contratados são essenciais para diversos fins, incluindo construção, manutenção e melhorias em estradas, ruas, praças e outras áreas públicas. Aqui estão alguns propósitos específicos para os veículos mencionados:
- 3.2. **Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica:** Utilizados para escavações, nivelamentos de terreno e outras atividades relacionadas à preparação do solo.
- 3.3. **Retroescavadeira:** Ideal para escavar e carregar materiais, especialmente em áreas de difícil acesso.
- 3.4. **Rolo Compactador Liso e Rolo de Pneu Liso:** Utilizados para compactação de solo e asfalto em construções e reparos de estradas.
- 3.5. **Pá Carregadeira:** Para carregamento de materiais, como terra, areia e entulho.
- 3.6. **Caminhão Espargidor de Asfalto:** Utilizado na aplicação de asfalto em obras de pavimentação.



- 3.7. **Caminhão Basculante Trucado e Toco:** Usados para transporte de materiais como terra, areia e pedra.
- 3.8. **Caminhão Toco Poliguindaste:** Para transporte de contêineres e resíduos sólidos.
- 3.9. **Caçamba Estacionária:** Utilizada para coleta e transporte de resíduos.
- 3.10. **Mini Pá Carregadeira com Pneus:** Similar à pá carregadeira, mas em uma escala menor, adequada para espaços mais restritos.
- 3.11. **Caminhão 3/4 Carroceria de Madeira:** Utilizado para transporte geral de carga.
- 3.12. **Caminhão Tanque Pipa:** Usado para transporte e aplicação de água em locais onde é necessário um suprimento adicional.
- 3.13. **Vibro-acabadora de Asfalto:** Utilizada na pavimentação de estradas para garantir uma superfície lisa e uniforme.
- 3.14. **Caminhão Munck:** Equipamento de elevação utilizado para movimentação de carga.
- 3.15. **Trator Agrícola com Pneus e Grande Hidráulica:** Utilizado em atividades agrícolas e outras tarefas que requerem força e mobilidade.
- 3.16. **Trator de Esteira Tipo 2:** Semelhante ao trator de esteira padrão, mas possivelmente com capacidades específicas adicionais.
- 3.17. **Caminhão Basculante Toco:** Para transporte de carga basculante.
- 3.18. **Rolo Compactador Corrugado (Pé de Carneiro):** Utilizado para compactação de solos mais densos.
- 3.19. **Veículo Tipo Passeio e Caminhonete 4x4 de Cabine Dupla:** Utilizados para transporte de pessoal e pequenas cargas.

A contratação desses veículos e máquinas visa garantir que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tenha os recursos necessários para realizar atividades de construção e manutenção de infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida no município. Os resultados esperados incluem a conclusão eficiente de projetos de infraestrutura, melhorias nas condições das vias públicas, maior acessibilidade e desenvolvimento sustentável.

#### 4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.



**4.1.A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES, ÚTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. O requisito básico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES, ÚTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

**5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de 6.116 (IBGE 2022) deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:**

### **5.2.1. Sustentabilidade:**

- I. A busca por sustentabilidade é um pilar essencial nas ações governamentais e, por conseguinte, na contratação de serviços como a locação de veículos. No contexto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, destinados às atividades da Secretaria Municipal, a preocupação com a sustentabilidade deve ser integralmente considerada. Abaixo, destacam-se os principais pontos nesse sentido:
- II. Frota Sustentável: - Priorização de veículos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos. Essa escolha contribuirá para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e a minimização do impacto ambiental associado ao transporte.
- III. Eficiência Energética: - Busca por veículos que apresentem elevada eficiência energética, visando a otimização do consumo de combustíveis. Isso não apenas reduzirá os custos operacionais, mas também diminuirá a pegada de carbono da frota utilizada pela Secretaria.



### 5.2.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras [comprasantaremново@gmail.com](mailto:comprasantaremново@gmail.com), diretamente com os fornecedores.

- 7.2. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES, UTÍLITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA. - Especificação: Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                             | 400 | HORA              |
| 02   | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. - Especificação: sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                           | 400 | HORA              |
| 03   | LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA. - Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | 500 | HORA              |
| 04   | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO. - Especificação: rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m, com peso bruto mínimo 8.000kg, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                             | 500 | HORA              |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Santarém  
Novo**

PREFEITURA MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE FRENTE



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 05 | LOCAÇÃO DE ROLO DE PNEU LISO. - Especificação: rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, c/ 8 pneus, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                                                                                                                                                         | 500 | HORA |
| 06 | LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. - Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                                                                                                                                                       | 500 | HORA |
| 07 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO. - Especificação: Caminhão tipo toco, Potência a partir de 75HP, capacidade mínima de armazenamento de 4000l de emulsão asfáltica. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                                                                                                                                                                   | 500 | HORA |
| 08 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO. - Especificação: Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                                                                                                                              | 500 | HORA |
| 09 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE. - Especificação: adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veículo bom estado de conservação e zelo. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                              | 400 | HORA |
| 10 | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. - Especificação: pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4m³. Em bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                                                                                                                                                                             | 800 | HORA |
| 11 | LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS. - Especificação: potência mínima 45 HP; Caçamba de 1m³. Direção hidráulica; Cabine fechada climatizada; sem operador; equipada com horímetro; Combustível diesel; máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. | 400 | HORA |
| 12 | LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA. - Especificação: Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, 3.000 kg, carroceria de 5 metros, direção hidráulica ou elétrica. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                                                                                                                               | 7   | MÊS  |
| 13 | LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA. - Especificação: Caminhão 31280 6x4, com tanque de água de 20.000 litros, esguicho dianteiro e traseiro, utilizado para entregas, pavimentadora, prefeitura e sistema para lavagem, combate a incêndio, acionamento da bomba por tomada de força, sistema hidráulico. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                  | 5   | MÊS  |
| 14 | LOCAÇÃO DE VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO. - Especificação: Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 90 HP, capacidade de escavação mínima de 1,91m³, tração 4x4. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.                                                                                                                                                                                                                          | 600 | HORA |

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Santarém  
Novo**

PREFEITURA MUNICIPAL  
GOVERNO DA OULTRIMA FRENTE



| Código | Descrição<br>Proponente                                                               | Quant.  | VL. unitário | VL. total  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|
| 071056 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                | 400,000 | 190,000      | 76.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 400,000 | 189,750      | 75.900,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 400,000 | 181,500      | 72.600,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 187,083      | 74.833,33  |
| 071057 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA           | 400,000 | 300,000      | 120.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 400,000 | 323,000      | 129.200,00 |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 400,000 | 309,000      | 123.600,00 |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 310,667      | 124.266,67 |
| 071058 | LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA               | 500,000 | 150,000      | 75.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 500,000 | 161,000      | 80.500,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 500,000 | 154,000      | 77.000,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 155,000      | 77.500,00  |
| 071059 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA           | 500,000 | 200,000      | 100.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 500,000 | 224,300      | 112.150,00 |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 500,000 | 214,500      | 107.250,00 |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 212,933      | 106.466,67 |
| 071060 | LOCAÇÃO DE ROLO DE PNEU LISO..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA               | 500,000 | 210,000      | 105.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 500,000 | 232,000      | 116.000,00 |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 500,000 | 222,000      | 111.000,00 |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 221,333      | 110.666,67 |
| 071061 | LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                 | 500,000 | 160,000      | 80.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 500,000 | 182,000      | 91.000,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 500,000 | 174,900      | 87.450,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 172,300      | 86.150,00  |
| 071062 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA  | 500,000 | 300,000      | 150.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 500,000 | 334,600      | 167.300,00 |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 500,000 | 320,000      | 160.000,00 |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 318,200      | 159.100,00 |
| 071063 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA     | 500,000 | 160,000      | 80.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 500,000 | 161,000      | 80.500,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 500,000 | 154,000      | 77.000,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 158,333      | 79.166,67  |
| 071074 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA     | 400,000 | 152,900      | 61.160,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 400,000 | 160,000      | 64.000,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 400,000 | 152,900      | 61.160,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 155,267      | 62.106,67  |
| 071075 | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA            | 800,000 | 20,000       | 16.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 800,000 | 22,500       | 18.000,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 800,000 | 21,450       | 17.160,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 21,317       | 17.053,33  |
| 071076 | LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA  | 400,000 | 100,000      | 40.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 400,000 | 114,000      | 45.600,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 400,000 | 108,900      | 43.560,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 107,633      | 43.053,33  |
| 071077 | LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 7,000   | 13.000,000   | 91.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 7,000   | 13.600,000   | 95.200,00  |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 7,000   | 13.100,000   | 91.700,00  |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 13.233,333   | 92.633,33  |
| 071078 | LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA               | 5,000   | 22.000,000   | 110.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 5,000   | 23.690,000   | 118.450,00 |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 5,000   | 22.600,000   | 113.000,00 |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 22.763,333   | 113.816,67 |
| 071079 | LOCAÇÃO DE VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO..<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA      | 600,000 | 250,000      | 150.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                             | 600,000 | 276,000      | 165.600,00 |
|        | GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                       | 600,000 | 264,000      | 158.400,00 |
|        | Valores médios :                                                                      |         | 263,333      | 158.000,00 |



8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

10.2. A contratação de uma empresa especializada para a locação de máquinas e veículos leves, utilitários e de carga, sem condutor e/ou operador, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santarém Novo, Pará, é de suma importância para otimizar e aprimorar as atividades desempenhadas pela secretaria. Aqui estão algumas razões que destacam a importância dessa contratação:

10.3. **Flexibilidade Operacional:** - A locação desses equipamentos proporciona à Secretaria flexibilidade operacional, permitindo ajustar a frota de acordo com as necessidades específicas de cada projeto ou demanda.

10.4. **Redução de Custos Fixos:** - A locação evita despesas fixas associadas à aquisição e manutenção de uma frota própria, como custos de aquisição, seguro, manutenção preventiva e corretiva, e armazenamento.

10.5. **Acesso a Equipamentos Especializados:** - A contratação permite o acesso a uma variedade de máquinas e veículos especializados, adequados para diferentes tipos de obras e atividades, sem a necessidade de investir em equipamentos específicos para cada situação.

10.6. **Manutenção e Atualização da Frota:** - A empresa contratada é responsável por manter os veículos em bom estado de funcionamento, garantindo que estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e regulamentações ambientais.

10.7. **Agilidade na Execução de Projetos:** - A disponibilidade imediata de uma variedade de equipamentos permite maior agilidade na execução de projetos, contribuindo para o cumprimento de prazos e metas estabelecidas pela secretaria.



- 10.8. **Otimização de Recursos Financeiros:** - A locação possibilita o uso de recursos financeiros de forma mais eficiente, direcionando-os para outras áreas prioritárias, sem comprometer o orçamento com investimentos de grande porte em ativos fixos.
- 10.9. **Minimização de Riscos:** - Ao terceirizar a locação, a secretaria reduz os riscos associados à posse e operação de uma frota própria, como a depreciação de ativos, custos imprevistos de manutenção e obsolescência tecnológica.
- 10.10. **Sustentabilidade Ambiental:** - A empresa locadora pode oferecer veículos mais modernos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões, contribuindo para práticas mais sustentáveis e amigáveis ao meio ambiente.
- 10.11. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a locação de máquinas e veículos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura trará soluções práticas, econômicas e eficientes para atender às demandas específicas da secretaria, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

### 11.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13.8. FORMA DE PAGAMENTO**

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.



## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

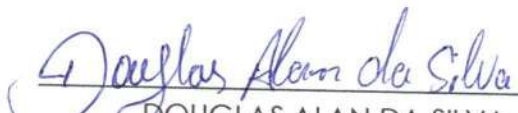
15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Santarém Novo/PA, 09 de fevereiro de 2024

  
DOUGLAS ALAN DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo Pará

### **2. O OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÚTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa especializada para locação de veículos leves, utilitários e veículos de carga para a Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo é justificada por diversas razões e objetivos específicos:

#### **Transporte de Alunos em Locais de Difícil Acesso:**

- **Necessidade:** Alguns alunos podem residir em áreas de difícil acesso, como zonas rurais ou regiões com infraestrutura precária.
- **Finalidade:** Garantir o acesso de todos os alunos à educação, promovendo a inclusão e evitando a evasão escolar.
- **Resultados:** Melhoria na frequência dos alunos, redução da evasão escolar e promoção de igualdade de oportunidades educacionais.

#### **Transporte de Merenda Escolar:**

- **Necessidade:** Garantir o abastecimento regular das escolas com alimentos para a merenda escolar.
- **Finalidade:** Assegurar que as instituições de ensino tenham os insumos necessários para oferecer refeições nutritivas aos alunos.
- **Resultados:** Contribuir para a saúde e bem-estar dos estudantes, impactando positivamente no desempenho acadêmico e na concentração em sala de aula.

#### **Veículos Leves para Atividades Administrativas:**

- **Necessidade:** Deslocamento eficiente de pessoal da Secretaria de Educação para atividades administrativas, visitas a escolas e demais compromissos.
- **Finalidade:** Facilitar a mobilidade da equipe, otimizando o tempo e recursos disponíveis para melhor gestão educacional.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**- Resultados:** Melhoria na eficiência operacional, agilidade nas respostas a demandas e aumento da qualidade na prestação de serviços educacionais.

A contratação de uma empresa especializada visa otimizar recursos, garantir a eficiência logística e promover o acesso igualitário à educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e bem-estar dos alunos.

**4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.**

4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O requisito básico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de 6.116 (IBGE 2022) deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

**5.2.1. Sustentabilidade:**

- I. A busca por sustentabilidade é um pilar essencial nas ações governamentais e, por conseguinte, na contratação de serviços como a locação de veículos. No contexto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, destinados às atividades da Secretaria Municipal, a preocupação com a sustentabilidade deve ser integralmente considerada. Abaixo, destacam-se os principais pontos nesse sentido:
- II. Frota Sustentável: - Priorização de veículos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos. Essa escolha contribuirá para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e a minimização do impacto ambiental associado ao transporte.
- III. Eficiência Energética: - Busca por veículos que apresentem elevada eficiência energética, visando a otimização do consumo de combustíveis.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Isso não apenas reduzirá os custos operacionais, mas também diminuirá a pegada de carbono da frota utilizada pela Secretaria.

### 5.2.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras [comprassantaremnovo@gmail.com](mailto:comprassantaremnovo@gmail.com), diretamente com os fornecedores.

- 7.2. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÚTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 BAÚ. - Especificação: Capacidade de carga 5,2 toneladas com Baú de 5,80 de comprimento e 2,20 de largura e altura, plataforma elevatória com capacidade de carga de 1.500kg, direção hidráulica ou elétrico. ano de fabricação/modelo a partir de 2023. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município, incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                     | MÊS  | 12     |
| 02   | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA. - Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                                                                                                               | MÊS  | 12     |
| 03   | VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES. - Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de | MÊS  | 12     |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
| 04 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES. - Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os assentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva. | MÊS | 12 |

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

| Código | Descrição Proponente                                                       | Quant. | VI. unitário | VI. total  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|------------|
| 071089 | VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES                                  |        |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 12,000 | 4 100,000    | 49 200,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 12,000 | 4 335,500    | 52 026,00  |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 12,000 | 4 150,000    | 49 800,00  |
|        | Valores médios :                                                           |        | 4 195,167    | 50 342,00  |
| 071090 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES.                  |        |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 12,000 | 10 000,000   | 120 000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 12,000 | 12 150,000   | 145 800,00 |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 12,000 | 12 000,000   | 144 000,00 |
|        | Valores médios :                                                           |        | 11 383,333   | 136 600,00 |
| 071087 | LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 BAÚ.                                                  |        |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 12,000 | 14 000,000   | 168 000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 12,000 | 14 720,000   | 176 640,00 |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 12,000 | 14 080,000   | 168 960,00 |
|        | Valores médios :                                                           |        | 14 266,667   | 171 200,00 |
| 071088 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA. |        |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 12,000 | 10 000,000   | 120 000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 12,000 | 11 489,000   | 137 868,00 |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 12,000 | 10 990,000   | 131 880,00 |
|        | Valores médios :                                                           |        | 10 826,333   | 129 916,00 |

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por

CNPJ/MF. N° 06.076.812/0001-05- End.: Rua Josias Nogueira, n° 120, Bairro: Centro- CEP: 68720-000 - Santarém Novo - Pará/ Fone: (91) 3484 1238

E-mail: semedsantaremnovo@yahoo.com.br/semedsantaremnovo@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

- 10.2. A contratação de uma empresa especializada para locação de veículos leves, utilitários e veículos de carga sem condutor e/ou operador, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo proporcionará diversos benefícios para a Secretaria e a população local. Aqui estão algumas soluções que essa contratação pode oferecer:
- 10.3. **Eficiência no Transporte de Merenda:** - O caminhão 3/4 baú será utilizado para o transporte de merenda escolar, garantindo a eficiência na distribuição de alimentos para as escolas municipais. Isso pode contribuir para melhorar a logística e assegurar que os alimentos cheguem em bom estado e no prazo adequado.
- 10.4. **Versatilidade no Transporte de Alunos e Merenda:** - A caminhonete tracionada, cabine dupla 4x4, com carroceria aberta, será útil no transporte tanto de merenda quanto de alunos quando necessário. Sua capacidade de tração e espaço podem facilitar o acesso a áreas mais remotas, atendendo locais onde outros veículos podem ter dificuldades.
- 10.5. **Mobilidade para Atividades Administrativas:** - O veículo tipo passeio com capacidade para 5 lugares será destinado às atividades administrativas da Secretaria de Educação. Isso inclui deslocamentos de servidores para reuniões, visitas a escolas e outras demandas administrativas, proporcionando mobilidade e agilidade nas ações da secretaria.
- 10.6. **Acesso a Locais de Difícil Acesso:** - O veículo utilitário com capacidade mínima de 7 lugares será utilizado para o transporte de alunos em lugares de difícil acesso. Isso contribuirá para garantir que estudantes de áreas remotas tenham acesso ao transporte escolar, promovendo a inclusão e facilitando o acesso à educação.
- 10.7. **Redução de Custos e Manutenção:** - A contratação de veículos por meio de locação pode representar uma alternativa mais econômica em comparação à aquisição e manutenção de uma frota própria. Além disso, a empresa especializada assume a responsabilidade pela manutenção dos veículos, proporcionando maior tranquilidade para a Secretaria Municipal de Educação.
- 10.8. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para locação de veículos proporcionará à Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo meios eficientes e adequados para realizar suas atividades, melhorando a logística, a mobilidade e o acesso à educação para a população local.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos serviços solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

### 11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### 13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13.8. FORMA DE PAGAMENTO**

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### 14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

#### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

#### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Santarém Novo Pará, 09 de fevereiro de 2024.

**CLEICE VALE DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 064/2023-GAB/PMSN



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

#### **1.1. FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **2. O OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.**

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 3.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos leves e utilitários, sem condutor e/ou operador, para o transporte de alunos em locais de difícil acesso, pode ser justificada por diversos motivos e objetivos específicos:
- 3.2. **Acesso a Locais Remotos:** - Os veículos leves, como os do tipo passeio com capacidade para 5 lugares, são essenciais para permitir o transporte individual ou em grupo de 4 alunos até locais de difícil acesso, onde o acesso por outros meios de transporte pode ser limitado.
- 3.3. **Transporte de Grupos:** - Os veículos utilitários, com capacidade mínima de 7 lugares, são necessários para o transporte de grupos de alunos. Isso é especialmente relevante em áreas remotas onde pode haver a necessidade de levar um número considerável de alunos ao mesmo tempo.
- 3.4. **Segurança e Conforto:** - A escolha de veículos com capacidade adequada assegura que os alunos sejam transportados com segurança e conforto. Isso é crucial, especialmente em locais de difícil acesso, onde as condições das estradas podem ser desafiadoras.
- 3.5. **Manutenção e Confiabilidade:** - Empresas especializadas geralmente assumem a responsabilidade pela manutenção e cuidados com a frota. Isso garante a confiabilidade dos veículos, minimizando a possibilidade de avarias ou problemas mecânicos durante o transporte dos alunos.
- 3.6. **Otimização de Recursos:** - A contratação de serviços de locação em vez de aquisição de veículos próprios pode representar uma otimização de recursos. Evita-se o investimento inicial e os custos contínuos associados à propriedade de uma frota de veículos.
- 3.7. **Resultados Esperados:** - A contratação de uma empresa especializada para o transporte de alunos em locais de difícil acesso visa garantir que os alunos tenham acesso à educação de forma eficaz e segura, independentemente das condições geográficas desafiadoras. Os resultados esperados incluem:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- A. Cumprimento eficiente dos horários de transporte, evitando atrasos e interrupções;
  - B. Melhoria na segurança e no conforto dos alunos durante o trajeto;
  - C. Flexibilidade para atender a variações na demanda de transporte;
  - D. Redução de preocupações operacionais, uma vez que a empresa especializada cuida da manutenção e logística.
- 3.8. Em resumo, a contratação desses serviços busca garantir a acessibilidade, segurança e eficiência no transporte de alunos em áreas de difícil acesso, contribuindo para a continuidade e qualidade da educação oferecida pela instituição.

**4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.**

- 4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O requisito básico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

- 5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de 6.116 (IBGE 2022) deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

**5.2.1. Sustentabilidade:**

- I. A busca por sustentabilidade é um pilar essencial nas ações governamentais e, por conseguinte, na contratação de serviços como a locação de veículos. No contexto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, destinados às atividades da Secretaria Municipal, a preocupação com a sustentabilidade deve ser integralmente considerada. Abaixo, destacam-se os principais pontos nesse sentido:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- II. Frota Sustentável: - Priorização de veículos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos. Essa escolha contribuirá para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e a minimização do impacto ambiental associado ao transporte.
- III. Eficiência Energética: - Busca por veículos que apresentem elevada eficiência energética, visando a otimização do consumo de combustíveis. Isso não apenas reduzirá os custos operacionais, mas também diminuirá a pegada de carbono da frota utilizada pela Secretaria.

#### 5.2.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras [comprasantaremново@gmail.com](mailto:comprasantaremново@gmail.com), diretamente com os fornecedores.

- 7.2. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND. | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES. - Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva | MÊS  | 36     |
| 02   | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES. - Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS  | 36     |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



os assentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

| Código Descrição Proponente                                                                               | Quant. | Vi. unitário | Vi. total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|------------|
| 071089 VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES.<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                | 36,000 | 4 100,000    | 147 600,00 |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                                                 | 36,000 | 4 335,500    | 156 078,00 |
| GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                                                           | 36,000 | 4 150,000    | 149 400,00 |
| Valores médios :                                                                                          |        | 4 195,167    | 151 026,00 |
| 071090 VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES.<br>P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 36,000 | 10 000,000   | 360 000,00 |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                                                 | 36,000 | 12 150,000   | 437 400,00 |
| GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                                                           | 36,000 | 12 000,000   | 432 000,00 |
| Valores médios :                                                                                          |        | 11 383,333   | 409 800,00 |

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

10.2. A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos leves e utilitários, sem condutor e/ou operador, para o transporte de alunos em locais de difícil acesso em Santarém Novo, traz diversas soluções e benefícios específicos para a Educação Municipal. Vamos detalhar algumas das soluções que essa contratação pode proporcionar:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- 10.3. **Acesso à Educação:** - Garante que alunos em áreas de difícil acesso tenham a oportunidade de frequentar a escola regularmente, contribuindo para a promoção da educação universal e igualdade de oportunidades.
- 10.4. **Redução do Absenteísmo Escolar:** - Minimiza o absenteísmo escolar ao fornecer uma solução eficiente de transporte, permitindo que os alunos cheguem à escola de maneira consistente, independentemente das condições geográficas desafiadoras.
- 10.5. **Melhoria na Participação dos Alunos:** - Ao facilitar o acesso dos alunos à escola, a contratação desses serviços pode contribuir para um aumento na participação e engajamento dos alunos nas atividades educacionais.
- 10.6. **Segurança no Transporte Escolar:** - A utilização de veículos leves e utilitários, adequados para locais de difícil acesso, assegura a segurança dos alunos durante o transporte, minimizando os riscos associados a estradas desafiadoras.
- 10.7. **Otimização de Recursos Financeiros:** - Evitar a aquisição e manutenção de uma frota própria pode representar uma otimização de recursos financeiros da Educação Municipal, permitindo o redirecionamento de verbas para outras áreas prioritárias.
- 10.8. **Atendimento a Comunidades Isoladas:** - Contribui para a inclusão de comunidades isoladas, garantindo que alunos dessas regiões tenham acesso à educação, promovendo a igualdade de oportunidades independentemente da localização geográfica.
- 10.9. **Cumprimento de Metas Educacionais:** - Facilita o cumprimento de metas e indicadores educacionais ao assegurar que todos os alunos tenham condições adequadas para frequentar as aulas, colaborando para o alcance de objetivos educacionais estabelecidos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos leves e utilitários, sem condutor e/ou operador, para o transporte de alunos em locais de difícil acesso em Santarém Novo, é uma estratégia que visa superar os desafios logísticos, promovendo a inclusão educacional e contribuindo para o desenvolvimento e qualidade do sistema educacional municipal.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

**11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13.8. FORMA DE PAGAMENTO**

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 31.381.052/0001-89  
FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta.  
Assim, a mesma é viável.

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Santarém Novo Pará, 15 de fevereiro de 2024.

**CLEICE VALE DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 064/2023-GAB/PMSN

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO

**2. O OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO.**

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

**3.1. NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

3.2. **Atendimento a Demandas Emergenciais e Programadas:** - A contratação de uma empresa especializada para locação de veículos leves e utilitários se faz necessária para garantir a mobilidade eficiente da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo. Essa mobilidade é crucial tanto para atender demandas emergenciais, como transferências rápidas de pacientes, quanto para o cumprimento de agendas programadas, como visitas a comunidades remotas, campanhas de vacinação e acompanhamento de programas de saúde.

3.3. **Flexibilidade e Adequação às Necessidades Variáveis:** - A variedade de veículos a serem contratados, como caminhonetes, veículos de passeio, utilitários, vans e ambulâncias, proporcionará à Secretaria a flexibilidade necessária para se adequar às diferentes demandas. Isso permite que as operações sejam otimizadas de acordo com a natureza específica de cada atividade, garantindo a eficácia na prestação dos serviços de saúde à comunidade.

**3.4. FINALIDADE DOS VEÍCULOS E RESULTADOS ESPERADOS:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) Caminhonete Tracionada, Cabine Dupla 4x4, Carroceria Aberta:

- **Finalidade:** Transporte de equipes médicas e suprimentos para áreas de difícil acesso.
- **Resultados Esperados:** Acesso eficiente a regiões remotas, garantindo atendimento a comunidades isoladas e emergências médicas.

b) Veículo de Passeio com Capacidade para 5 Lugares:

- **Finalidade:** Deslocamento de profissionais para reuniões, capacitações e atividades administrativas.
- **Resultados Esperados:** Aumento da eficiência operacional e melhor gerenciamento de recursos humanos.

c) Veículo Utilitário com Capacidade Mínima para 7 Lugares:

- **Finalidade:** Transporte de equipes ampliadas, materiais e equipamentos.
- **Resultados Esperados:** Maior capacidade logística para eventos, campanhas e ações que demandem uma equipe mais numerosa.

d) Veículo Van com 3 Portas, Capacidade para 20 Passageiros:

- **Finalidade:** Deslocamento de grupos de pacientes para consultas, exames e tratamentos.
- **Resultados Esperados:** Ampliação do acesso aos serviços de saúde, especialmente para grupos de pacientes em situação de vulnerabilidade.

e) Veículo Ambulância para Simples Remoção:

- **Finalidade:** Atendimento rápido e seguro no transporte de pacientes não urgentes.
- **Resultados Esperados:** Melhoria na prestação de serviços de saúde, garantindo o transporte adequado e digno de pacientes em necessidade de cuidados básicos.

3.5. **IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:** - A contratação de uma empresa especializada para locação de veículos é crucial para assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo atenda de forma

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

eficiente às demandas da comunidade. A variedade de veículos proposta permitirá a flexibilidade necessária para se adaptar a diversas situações, garantindo maior eficácia operacional, melhorando o acesso aos serviços de saúde e, conseqüentemente, contribuindo para a promoção da saúde pública no município.

**4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.**

4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O requisito básico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de 6.116 (IBGE 2022) deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

**5.2.1. Sustentabilidade:**

- I. A busca por sustentabilidade é um pilar essencial nas ações governamentais e, por conseguinte, na contratação de serviços como a locação de veículos. No contexto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, destinados às atividades da Secretaria Municipal, a preocupação com a sustentabilidade deve ser integralmente considerada. Abaixo, destacam-se os principais pontos nesse sentido:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- II. Frota Sustentável: - Priorização de veículos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos. Essa escolha contribuirá para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e a minimização do impacto ambiental associado ao transporte.
- III. Eficiência Energética: - Busca por veículos que apresentem elevada eficiência energética, visando a otimização do consumo de combustíveis. Isso não apenas reduzirá os custos operacionais, mas também diminuirá a pegada de carbono da frota utilizada pela Secretaria.

**5.2.2. Subcontratação**

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.2.3. Garantia da contratação**

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 7.1. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras [comprasantaremново@gmail.com](mailto:comprasantaremново@gmail.com), diretamente com os fornecedores.
- 7.2. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 01 | <b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA.</b> - Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                           | 12 | MÊS |
| 02 | <b>VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES.</b> - Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva. | 12 | MÊS |
| 03 | <b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES.</b> - Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                                                                                                                                   | 12 | MÊS |
| 04 | <b>VEÍCULO TIPO VAN COM 03(TRÊS) PORTAS, CAPACIDADE DE 20(VINTE) PASSAGEIROS.</b> - Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                                                                                                                 | 12 | MÊS |
| 05 | <b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO.</b> - Especificação: Sem motorista, veículo para simples remoção ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                                                                                                                                                                                             | 12 | MÊS |

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| Código Descrição Proponente                                                        | Quant. | VL. unitário | VL. total  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|------------|
| 071091 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO.                    |        |              |            |
| P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                              | 12.000 | 13.950,000   | 167.400,00 |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                          | 12.000 | 15.200,000   | 182.400,00 |
| GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                    | 12.000 | 15.000,000   | 180.000,00 |
| Valores médios :                                                                   |        | 14.716,667   | 176.600,00 |
| 071090 VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES..                  |        |              |            |
| P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                              | 12.000 | 10.000,000   | 120.000,00 |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                          | 12.000 | 12.150,000   | 145.800,00 |
| GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                    | 12.000 | 12.000,000   | 144.000,00 |
| Valores médios :                                                                   |        | 11.383,333   | 136.600,00 |
| 071092 VEÍCULO TIPO VAN COM 03(TRÊS) PORTAS, CAPACIDADE DE 20(VINTE) PASSAGEIROS.. |        |              |            |
| P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                              | 12.000 | 11.980,000   | 143.760,00 |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                          | 12.000 | 13.455,000   | 161.460,00 |
| GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                    | 12.000 | 12.670,000   | 154.440,00 |
| Valores médios :                                                                   |        | 12.768,333   | 153.220,00 |
| 071088 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA.. |        |              |            |
| P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                              | 12.000 | 10.000,000   | 120.000,00 |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                          | 12.000 | 11.489,000   | 137.868,00 |
| GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                    | 12.000 | 10.915,000   | 130.980,00 |
| Valores médios :                                                                   |        | 10.801,333   | 129.616,00 |
| 071089 VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES..                                 |        |              |            |
| P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                              | 12.000 | 4.100,000    | 49.200,00  |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                          | 12.000 | 4.335,500    | 52.026,00  |
| GALINDO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA                                                    | 12.000 | 4.150,000    | 49.800,00  |
| Valores médios :                                                                   |        | 4.195,167    | 50.342,00  |

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2. A contratação de uma empresa especializada para locação de veículos leves e utilitários, sem condutor e/ou operador, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, pode trazer diversas vantagens e soluções para a gestão da saúde no município. Algumas dessas soluções podem incluir:

**Mobilidade Eficiente:**

- A locação de veículos proporciona mobilidade eficiente para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo deslocamentos rápidos e adequados para atender às demandas emergenciais ou realizar visitas programadas.

**Cobertura Ampliada:**

- Com uma frota de veículos disponíveis, a Secretaria pode ampliar sua capacidade de cobertura, alcançando áreas mais remotas ou atendendo a um maior número de pacientes.

**Flexibilidade de Frota:**

- A contratação permite a flexibilidade na escolha de veículos adequados para diferentes necessidades, como ambulâncias para transporte de pacientes, veículos leves para deslocamento de equipes de saúde, entre outros.

**Redução de Custos Fixos:**

- A locação de veículos elimina a necessidade de investimentos significativos na aquisição e manutenção de uma frota própria, reduzindo os custos fixos e permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros.

**Manutenção Inclusa:**

- A locação inclui serviços de manutenção, o que garante a disponibilidade constante dos veículos, sem a preocupação adicional com reparos e revisões.

**Renovação da Frota:**

- A empresa especializada geralmente oferece veículos mais recentes e bem conservados, garantindo uma frota atualizada e em conformidade com as normas de segurança e emissões.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Agilidade nas Atividades de Saúde:**

- A disponibilidade imediata de veículos contribui para a agilidade nas atividades da Secretaria, como o transporte de equipes médicas, medicamentos, insumos e a realização de campanhas de saúde.

**Otimização de Recursos Humanos:**

- Sem a necessidade de se preocupar com a condução dos veículos, a equipe da Secretaria pode focar mais efetivamente em suas atividades essenciais, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

**11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13.8. FORMA DE PAGAMENTO**

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

### **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

### **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

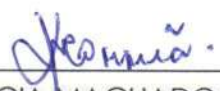
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Santarém Novo Pará, 15 de fevereiro de 2024.

  
KATIUSCIA MACHADO CORREA  
Secretária Municipal de Saúde



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

#### 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

### 2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTÍLITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

#### 3.1. Justificativa para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos Leves e Pesados, Utilitários, sem Condutor e/ou Operador

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social reconhece a importância estratégica da locação de veículos leves e pesados, assim como utilitários, sem condutor e/ou operador, para o pleno desenvolvimento de suas atividades. Diante desse contexto, apresentamos os motivos que fundamentam a necessidade da contratação de uma empresa especializada para fornecer tais serviços.

#### **Ampliação da Cobertura de Atendimento:**

- A demanda por serviços assistenciais e de promoção social tem crescido significativamente, abrangendo áreas geográficas mais extensas. A locação de veículos permitirá ampliar a cobertura de atendimento, assegurando que as ações da Secretaria alcancem efetivamente toda a comunidade.

#### **Flexibilidade e Agilidade nas Intervenções:**

- A locação de veículos proporciona flexibilidade para a Secretaria, permitindo a rápida mobilização em situações de emergência, deslocamentos para áreas de difícil acesso ou realização de atividades itinerantes. Isso contribui para uma resposta mais ágil e eficaz às demandas da população.

#### **Otimização de Recursos Financeiros:**

- A terceirização dos serviços de locação de veículos apresenta-se como uma alternativa mais econômica em comparação com a aquisição e manutenção de uma frota própria. Tal medida contribui para a otimização dos recursos financeiros da Secretaria, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias.

#### **Manutenção da Qualidade e Eficiência dos Serviços:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 18.245.710/0001-47



- Ao contar com veículos modernos e bem-mantidos, a Secretaria assegura a qualidade e eficiência na prestação de serviços à comunidade. A contratação de uma empresa especializada garante a disponibilidade de veículos em perfeitas condições operacionais, evitando interrupções nas atividades por problemas mecânicos.

#### Foco na Missão Institucional

- Ao delegar a gestão da frota a uma empresa especializada, a Secretaria pode concentrar seus esforços na execução de suas atividades-fim, voltadas para a assistência social e promoção do bem-estar. Isso permite uma dedicação mais efetiva aos programas e projetos em prol da comunidade.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos leves e pesados, utilitários, sem condutor e/ou operador, representa uma medida estratégica e necessária para a otimização dos recursos, ampliação do alcance das ações e manutenção da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

#### 4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, se faz necessária, pois está de acordo com o Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de 6.116 (IBGE 2022) deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

##### 5.2.1. Sustentabilidade:

- I. A busca por sustentabilidade é um pilar essencial nas ações governamentais e, por conseguinte, na contratação de serviços como a locação de veículos. No contexto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a preocupação com a

sustentabilidade deve ser integralmente considerada. Abaixo, destacam-se os principais pontos nesse sentido:

- II. **Frota Sustentável:** - Priorização de veículos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos. Essa escolha contribuirá para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e a minimização do impacto ambiental associado ao transporte.
- III. **Eficiência Energética:** - Busca por veículos que apresentem elevada eficiência energética, visando a otimização do consumo de combustíveis. Isso não apenas reduzirá os custos operacionais, mas também diminuirá a pegada de carbono da frota utilizada pela Secretaria.

### 5.3. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### 5.4. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras [comprasantaremnovo@gmail.com](mailto:comprasantaremnovo@gmail.com), diretamente com os fornecedores.
- 7.2. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTÍLITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND. | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA - Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível. | MÊS  | 12     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 02 | VEÍCULO ÔNIBUS TIPO URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES - Especificação: Com ar condicionado, em boas condições de uso ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                                                                                                                                                                                                                                                              | HORA | 500 |
| 03 | VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES - Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva. | MÊS  | 12  |
| 04 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES - Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os assentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.                                                                                                                                                  | MÊS  | 12  |

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

| Código | Descrição Proponente                                                       | Quant.  | VI. unitário | VI. total  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|
| 071090 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES.                  |         |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 12,000  | 10.000,000   | 120.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 12,000  | 12.150,000   | 145.800,00 |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 12,000  | 12.000,000   | 144.000,00 |
|        | <b>Valores médios :</b>                                                    |         | 11.383,333   | 136.600,00 |
| 071093 | VEÍCULO ÔNIBUS TIPO URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.           |         |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 500,000 | 170,000      | 85.000,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 500,000 | 185,000      | 92.500,00  |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 500,000 | 180,000      | 90.000,00  |
|        | <b>Valores médios :</b>                                                    |         | 178,333      | 89.166,67  |
| 071089 | VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES.                                 |         |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 12,000  | 4.100,000    | 49.200,00  |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 12,000  | 4.335,500    | 52.026,00  |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 12,000  | 4.150,000    | 49.800,00  |
|        | <b>Valores médios :</b>                                                    |         | 4.195,167    | 50.342,00  |
| 071088 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA. |         |              |            |
|        | P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA                                      | 12,000  | 10.000,000   | 120.000,00 |
|        | ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI                                  | 12,000  | 11.489,000   | 137.868,00 |
|        | GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA                                            | 12,000  | 10.990,000   | 131.880,00 |
|        | <b>Valores médios :</b>                                                    |         | 10.826,333   | 129.916,00 |

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 18.245.710/0001-47

- 9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A contratação de uma empresa especializada para locação de veículos leves e pesados, utilitários, sem condutor e/ou operador para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social pode proporcionar diversas vantagens e benefícios. Algumas das possíveis soluções e vantagens incluem:

**Mobilidade e Acesso:** A locação de veículos proporciona maior mobilidade e facilita o acesso da equipe da Secretaria a diferentes locais, possibilitando um atendimento mais eficiente e abrangente.

**Economia de Recursos:** A locação de veículos pode ser mais econômica do que a aquisição, especialmente se a demanda por veículos não for constante. A Secretaria pode economizar em custos de aquisição, manutenção e seguro.

**Flexibilidade na Frota:** A empresa especializada pode oferecer uma variedade de veículos, permitindo que a Secretaria escolha a frota mais adequada às suas necessidades específicas, seja para transporte de pessoal, transporte de materiais ou outros fins.

**Manutenção Inclusa:** Garantindo que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento.

**Atualização da Frota:** Ao optar por locação, a Secretaria pode ter acesso a uma frota mais moderna e atualizada, com tecnologias mais eficientes e amigas do ambiente.

**Foco na Atividade Principal:** Ao terceirizar a gestão da frota, a Secretaria pode se concentrar mais nas suas atividades principais, deixando para a empresa especializada a responsabilidade pela manutenção e gestão dos veículos.

**Redução de Burocracia:** A empresa especializada pode lidar com os aspectos burocráticos relacionados à locação, como documentação, licenciamento, e seguros, facilitando a administração para a Secretaria.

**Adaptação à Demanda:** A Secretaria pode ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a demanda das atividades, evitando excessos ou falta de recursos de mobilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 18.245.710/0001-47



## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

### 11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 18.245.710/0001-47



de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 18.245.710/0001-47



e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### 13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 18.245.710/0001-47



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

#### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

#### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Santarém Novo Pará, 15 de fevereiro de 2024.

PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº004/2021

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

#### **1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### **2. O OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE E VEÍCULOS LEVES E UTÍLITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO PARÁ.**

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

#### **3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém Novo, no Pará, reconhece a importância de contar com uma frota de veículos leves e utilitários para a eficiente execução de suas atividades. Dentre as razões para a contratação de uma empresa especializada na locação desses veículos, destacam-se:

**Mobilidade Eficiente:** - A locação de veículos leves e utilitários proporciona flexibilidade e agilidade nos deslocamentos, permitindo que a equipe da Secretaria realize suas atividades de forma eficaz e oportuna.

**Manutenção Simplificada:** - Ao optar pela locação, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos fica a cargo da empresa especializada, reduzindo a carga administrativa e os custos associados.

**Renovação da Frota:** - A contratação de uma empresa especializada possibilita a utilização de veículos mais modernos e sustentáveis, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e melhorando a eficiência energética.

#### **3.2. FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO:**

Os veículos locados serão destinados ao suporte logístico das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo, mas não se limitando a:

**Fiscalização Ambiental:** - Deslocamentos para vistorias, monitoramento e fiscalização de áreas ambientais, contribuindo para o cumprimento das normativas de preservação e conservação.

**Deslocamento de Equipe:** - Viagens para participação em eventos, reuniões, capacitações e demais atividades que demandem a presença da equipe em locais diversos.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Transporte de Equipamentos:** - Locomoção de equipamentos e materiais necessários para a realização de projetos e ações ambientais desenvolvidos pela Secretaria.

**3.3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

**A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos leves e utilitários proporcionará os seguintes benefícios e resultados:**

**Otimização de Recursos:** - Redução de custos operacionais com manutenção, combustível e depreciação de veículos próprios, permitindo o redirecionamento desses recursos para ações mais diretas em prol do meio ambiente.

**Eficiência nas Atividades:** - Maior agilidade e eficiência no deslocamento da equipe, possibilitando uma resposta mais rápida e eficaz a situações que demandem a presença da Secretaria em diferentes localidades.

**Contribuição Ambiental:** - A utilização de veículos mais modernos e sustentáveis alinha-se aos princípios ambientais da Secretaria, contribuindo para a redução da pegada de carbono e para a promoção de práticas sustentáveis.

**Conclusão:**

A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos leves e utilitários é fundamental para garantir a eficiência, mobilidade e sustentabilidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém Novo, no Pará, possibilitando o alcance de resultados positivos em prol da preservação e conservação ambiental.

**4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.**

**4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE E VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO PARÁ,** se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. O requisito básico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE E VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO PARÁ,** é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

**5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de 6.116 (IBGE 2022) deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:**

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



### 5.2.1. Sustentabilidade:

- I. A busca por sustentabilidade é um pilar essencial nas ações governamentais e, por conseguinte, na contratação de serviços como a locação de veículos. No contexto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, destinados às atividades da Secretaria Municipal, a preocupação com a sustentabilidade deve ser integralmente considerada. Abaixo, destacam-se os principais pontos nesse sentido:
- II. Frota Sustentável: - Priorização de veículos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos. Essa escolha contribuirá para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e a minimização do impacto ambiental associado ao transporte.
- III. Eficiência Energética: - Busca por veículos que apresentem elevada eficiência energética, visando a otimização do consumo de combustíveis. Isso não apenas reduzirá os custos operacionais, mas também diminuirá a pegada de carbono da frota utilizada pela Secretaria.

### 5.2.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras [comprasantaremnovo@gmail.com](mailto:comprasantaremnovo@gmail.com), diretamente com os fornecedores.

7.2.

- 7.3. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE E VEICULOS LEVES E ÚTILITÁRIOS, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO PARÁ, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|
| 01   | <b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA</b> - Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível.                                                                                                                                                                           | 12  | MÊS               |
| 02   | <b>VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES</b> - Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva. | 12  | MÊS               |

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

| Código                                    | Descrição                                                                  | Quant. | VI. unitário | VI. total  |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|------------|
| Proponente                                |                                                                            |        |              |            |
| 071088                                    | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA. |        |              |            |
| P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA     |                                                                            | 12,000 | 10.000,000   | 120.000,00 |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI |                                                                            | 12,000 | 11.489,000   | 137.868,00 |
| GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA           |                                                                            | 12,000 | 10.990,000   | 131.880,00 |
|                                           | Valores médios :                                                           |        | 10.826,333   | 129.916,00 |
| 071089                                    | VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES.                                 |        |              |            |
| P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA     |                                                                            | 12,000 | 4.100,000    | 49.200,00  |
| ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI |                                                                            | 12,000 | 4.335,500    | 52.026,00  |
| GALINDO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA           |                                                                            | 12,000 | 4.150,000    | 49.800,00  |
|                                           | Valores médios :                                                           |        | 4.195,167    | 50.342,00  |

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 10.1. Proporcionar o correto atendimento à população e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.
- 10.2. A contratação de uma empresa especializada para a locação de veículos leves e utilitários, sem condutor e/ou operador, destinada às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém Novo, Pará, pode trazer diversas vantagens e benefícios. Abaixo estão algumas evidências das soluções que essa contratação pode oferecer:

**Mobilidade Eficiente:** A locação de veículos permite que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tenha acesso a uma frota de veículos conforme necessário, proporcionando mobilidade eficiente para deslocamentos relacionados às atividades ambientais, como fiscalizações, monitoramentos e atendimentos.

**Economia de Recursos Financeiros:** Ao invés de investir na compra de uma frota própria, a locação de veículos permite que a Secretaria economize recursos financeiros, uma vez que não é necessário arcar com os custos de aquisição, manutenção, seguro e depreciação de veículos.

**Atualização Tecnológica da Frota:** Empresas especializadas frequentemente oferecem veículos mais modernos e equipados com tecnologias ambientais, como opções mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissões, o que pode contribuir para práticas mais sustentáveis.

**Flexibilidade de Frota:** A locação permite que a Secretaria ajuste sua frota conforme a demanda, podendo optar por veículos específicos para diferentes tipos de atividades, otimizando os recursos disponíveis de acordo com as necessidades do momento.

**Manutenção Inclusa:** Os serviços de manutenção inclusos no contrato, o que pode reduzir significativamente os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

**Concentração de Recursos na Atividade Principal:** Ao terceirizar a gestão da frota, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pode concentrar seus recursos e esforços na execução de suas atividades principais, sem a preocupação constante com a administração e manutenção de veículos.

**Agilidade e Disponibilidade:** A locação de veículos permite uma resposta mais ágil às demandas emergenciais, garantindo que a Secretaria tenha acesso imediato a veículos quando necessário, sem depender de processos burocráticos associados à aquisição.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

### **11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### 13.DO PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13.8. FORMA DE PAGAMENTO**

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 40.605.671/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

**15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Santarém Novo Pará, 15 de fevereiro de 2024.



**OTONIEL MARTINS NUNES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente